



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 12849, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.**

Dispõe sobre retificação de área constante do Art. 1º do Decreto nº 12.836, de 27 de setembro de 2012, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área necessária à melhoria do sistema viário.

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 6.073/1981,

**DECRETA:**

Art. 1º A descrição da área constante do art. 1º do Decreto nº 12.836, de 27/9/12, passa a ter a seguinte redação:

“Parte de Área de terreno de propriedade de Aniceto Martinho dos Santos ou quem de direito, localizado à Avenida Independência, esquina com Avenida Monte Castelo, cadastrado nesta Prefeitura sob o **B.C. nº 3.2.003.021.001**, Bairro Independência, nesta cidade, iniciando no ponto M1 e segue medindo **26,39 metros**, até o ponto M2, daí deflete à direita e segue medindo **2,54 metros**, até o ponto M3, daí deflete à direita e segue medindo **3,66 metros**, até o ponto M4, daí deflete à direita e segue medindo **4,03 metros**, até o ponto M5, daí deflete à direita e segue medindo **5,05 metros**, até o ponto M6, daí deflete à direita e segue medindo **4,51 metros**, até o ponto M7, daí deflete à direita e segue medindo **3,65 metros**, até o ponto M8, confrontando nestes trechos com a área remanescente de propriedade de Aniceto Martinho dos Santos ou quem de direito, daí deflete à esquerda e segue medindo **12,74 metros**, até o ponto A, confrontando com a Rua Cônego Araújo Marcondes, daí deflete à esquerda e segue medindo **3,00 metros**, até o ponto B, daí deflete à esquerda e segue medindo **3,37 metros**, até o ponto C, daí deflete à esquerda e segue medindo **4,84 metros**, até o ponto D, confrontando nestes trechos com a confluência da Rua Cônego Araújo Marcondes e a Avenida Independência, daí deflete à esquerda e segue medindo **3,88 metros**, até o ponto E, daí deflete à esquerda e segue medindo **3,90 metros**, até o ponto F, daí deflete à esquerda e segue medindo **2,36 metros**, até o ponto G, confrontando nestes trechos com a confluência da Avenida Independência e a Avenida Monte Castelo, daí deflete à esquerda e segue medindo **36,00 metros**, até o ponto M1, confrontando neste trecho com a Avenida Monte Castelo, perfazendo uma área de **266,35 m2.**”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de outubro de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 19 de outubro de 2012.

**ADAIR LOREDO SANTOS**



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Secretário de Governo e Relações Institucionais

**EVANISE BENI**

Diretora do Departamento Técnico Legislativo